

EDITAL DE CREDECIMENTO

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICA Nº. 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA -PI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua São João Batista, nº 170, centro, São João da Varjota-PI, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.676/0001-07, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, a partir de **15 de ABRIL DE 2024 até o dia 30 de dezembro de 2024**, no Setor de Licitações, para fins de **CRENCIAMENTO de ARTISTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS**, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura e das demais Secretarias Municipais, visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas e o estímulo criativo cultural, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano e outras necessidades que surgirem internamente, em conformidade com o art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1. DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente instrumento o **CRENCIAMENTO DE ARTISTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS, MEDIANTE PAGAMENTO DE CACHÊ, CONFORME DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas e o estímulo criativo cultural, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano e outras necessidades que surgirem internamente.

2. DAS INSCRIÇÕES E VIGÊNCIA DO CRENCIAMENTO

2.1. Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço <https://www.tce.pi.gov.br> - Mural de Licitações.

2.2. As inscrições serão on-line, pelo site, pelo link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.3. Todos os documentos farão parte integrante do processo de Credenciamento.

2.4. A validade do credenciamento para este Edital será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período conforme interesse e necessidade da contratante.

2.5. Os artistas poderão inscrever-se a qualquer momento do período estipulado no subitem deste título, desde que cumpridos todos os requisitos exigidos.

2.6. A inscrição implica na aceitação plena desde Edital.

3. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

3.1. Os interessados no credenciamento de que trata este edital deverão apresentar os seguintes documentos:

3.1.1. PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia da cédula de Identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de endereço atualizado.
- d) Comprovante de situação cadastral, do CPF, junto à Receita Federal (CPF);

- e) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- f) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.”
- i) Cópia da inscrição do PIS ou PASEP ou NIT;
- j) Declaração de inexistência de vínculo (modelo do Anexo IX);
- k) Termo de autorização de uso de imagem (modelo do Anexo VIII);
- l) Solicitação de credenciamento (modelo do Anexo III);
- m) Ficha de inscrição (modelo do Anexo VII);
- n) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal (Modelo do Anexo IV);
- o) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração (modelo do Anexo V);
- p) Declaração de atendimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (modelo anexo VI);
- q) Portfólio com fotos, matérias de jornais e/ou internet, folders, filipetas de apresentações já realizadas que comprovem notoriedade pública

3.1.2. PESSOA JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.”;
- h) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão; OU
- h.1) A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- i) Cópia do CPF do representante legal;
- j) Cópia da cédula de identidade civil do representante legal;
- k) Comprovante de endereço atualizado.
- l) Declaração de inexistência de vínculo (modelo do Anexo IX);

- m) Portfólio com fotos, matérias de jornais e/ou internet, folders, filipetas de apresentações já realizadas que comprovem notoriedade pública;
- n) Termo de autorização de uso de imagem (modelo do Anexo VIII);
- o) Solicitação de credenciamento (modelo do Anexo III);
- p) Ficha de inscrição (modelo do Anexo VII);
- q) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal (Modelo do Anexo IV);
- r) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração (modelo do Anexo V);
- s) Declaração de atendimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (modelo Anexo VI).

3.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, atestado por servidor da Administração Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A qualquer tempo, novos artistas interessados, que preencham aos requisitos do edital, poderão participar do Credenciamento e serem contratados pela Administração Pública.

4.3 O ônus decorrente da participação neste chamamento, incluída a despesa com emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do candidato.

4.2 Para a validade da inscrição o candidato deverá:

- a) Enviar os documentos elencados no item 3;
- b) Enviar sua proposta de ação cultural - seguindo o conteúdo e orientações do Anexo X, deste edital, conforme critérios do item 6.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do presente Edital na condição de proponentes pessoas FÍSICAS e JURÍDICAS que atendam a todas as condições exigidas no presente edital e seus anexos, cujo ramo de atividade, seja compatível e pertinente ao objeto da prestação de serviço.

5.2 Só poderão se inscrever Pessoas Físicas maiores de 18 anos, capazes, ou Pessoas Jurídicas de direito privado, cujo estatuto ou contrato social e cartão CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural.

5.3. Artistas que tenham histórico de apresentações em eventos públicos e/ou privados com comprovação na atividade credenciada.

5.4 É assegurado o direito ao pleito das vagas a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas neste Edital, vedada à cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

5.5 Não será admitida a participação de pessoas físicas e jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participar ou de licitar com a Administração Pública Municipal.

5.6. A grade de apresentação poderá ser realizada em conformidade com o perfil do Evento, sem prejuízo ao direito de apresentação em Eventos Futuros.

5.7. Será levada em consideração a demanda cadastrada e a disponibilidade orçamentária para realização dessas atividades. Podendo, assim, o credenciado participar de mais de uma apresentação.

5.8. A execução do evento será em local físico, a definir junto à Contratante, dentro dos limites do Município, nos horários e datas designados.

5.9. Os participantes autorizam, desde já, a captação de imagens, áudio e fotos de suas apresentações para ampla divulgação pela contratante, sem qualquer ônus.

5.10. Os credenciados assumem exclusiva e restrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem e de voz, direito de propriedade intelectual e consensos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

5.11. A habilitação e credenciamento não obriga a contratação pela administração pública caso seja cumprida a agenda de eventos programados.

5.12. A ordem e o local de apresentação ficam a critério da organização/Secretaria demandante, ou seja, a ordem de credenciamento não interferirá no horário de apresentação, caso haja mais de um convocado para o mesmo dia de apresentação.

5.13. O quantitativo de apresentações, por evento, será conforme a disponibilidade de horários para o referido evento podendo inclusive a organização do mesmo montar a grade de apresentações conforme a característica do mesmo. Cabendo inclusive deliberar o dia e horário de apresentação caso o evento seja de mais de um dia.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 Caberá ao Agente de Contratação, o qual conduzirá a verificação das condições de participação, informações, documentações exigidas e adimplência, regularidade dos proponentes, bem como decidirá os casos omissos relacionados à documentação.

6.2 Para as inscrições a avaliação das apresentações artísticas será feita com base nos seguintes critérios:

CRITÉRIOS	Peso	Pontos	Pontuação máxima
a) Informações sobre as atividades a serem executadas, consistência e coerência dos objetivos, a ser adequada conceitualmente ao objeto do Edital e à sua programação, com detalhamento claro e coerente da proposta (sinopse, apresentação, repertório).	2	0 a 5	10
b) Adequação da proposta a ideias inovadoras e criativas que promovam a cultura popular e a cultural local.	3	0 a 5	15
c) Experiência do artista (atividades e apresentações realizadas, trajetória, tempo de carreira). Qualidade Artística e Técnica dos candidatos e comprovada	3	0 a 5	15

através do portfólio e/ou currículo.			
d) maior público atingido comprovadamente, ter CD/DVD lançado/plataforma digital.	2	0 a 5	10
TOTAL 50 PONTOS			

6.3 Considera-se proposta REGULAR: aquela com consistência de informações baixa.

BOA: proposta que atende estritamente o padrão solicitado. **ÓTIMA:** aquela proposta que atende, inova e supera o solicitado.

6.4 A análise dos critérios da tabela acima deverá levar em consideração os seguintes fatores:

a) Análise e avaliação do portfólio da atração para verificação da consistência/pertinência da proposta artística e do grau de inserção no objeto específico do edital:

- regular 1 (um) ponto; bom 3 (três) pontos; ótimo 5 (cinco) pontos.

b) Avaliação do material apresentado (criatividade, execução, proposta estética e artística) – regular 1 (um) ponto; bom 3 (três) pontos; ótimo 5 (cinco) pontos.

c) Da experiência do Artista: até 2 (dois) anos de experiência 2 (dois) pontos; até 5 (cinco) anos de experiência 3 (três) pontos; até 10 (dez) anos de experiência 4 (quatro) pontos e acima de 10 (dez) anos de experiência 5 (cinco) pontos.

d) maior público: regular 1 (um) ponto; bom 3 (três) pontos; ótimo 5 (cinco) pontos.

6.5 Todos os documentos referidos nos itens acima, deverão ser apresentados na proposta Artística, tal como previsto no roteiro de Elaboração da Proposta – Anexo X.

6.6 A atribuição dos pesos e o julgamento dos critérios levarão em consideração:

a) Clareza, consistência e coerência do projeto com os objetivos do evento - A afinidade entre a proposta apresentada e os objetivos do evento deverá estar explícita de forma clara e consistente. É considerado um critério básico para a admissibilidade e possui peso 2 na avaliação de mérito.

b) Criatividade e inovação - A originalidade da proposta tem peso 3 na avaliação, pois este quesito contará como um dos principais diferenciais competitivos entre as propostas submetidas.

c) Experiência do artista - A quantidade de atividades realizadas pelo artista, como apresentações, promoção de eventos próprios é um dos critérios básicos para a admissibilidade e terá peso 3 na avaliação. É um quesito fundamental para a comprovação da trajetória do artista e de que o mesmo esteja em atividade. Pode ser comprovado através de fotos e declarações de participações em eventos e realização.

d) maior público - Serão aceitos a título de comprovação maior público atingido, ter CD/DVD lançado/plataforma digital, o número de visualizações do conteúdo nas plataformas digitais.

6.7 A pontuação máxima em cada critério é resultante da multiplicação dos pontos obtidos pelo peso do quesito.

6.8 O total final de pontos é resultante da somatória da pontuação máxima atribuída a cada critério.

6.9 O candidato que obtiver nota inferior a 10 (dez) pontos será desclassificado.

6.10 A pontuação obtida no resultado final é somente para fins de habilitação, portanto não há Ocorrência para desempate.

6.11 Não poderá ser habilitada a candidatura que não demonstrar pertinência com o objeto estabelecido neste Edital, prova que poderá ser oferecida com a apresentação da documentação prevista no item 3 deste Edital.

6.12 Não poderá ser habilitado candidato que deixar de prestar informações complementares eventualmente solicitadas durante o processo de análise. A comunicação, quando houver, dar-se-á mediante correio eletrônico, considerando o e-mail indicado no ato da inscrição. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará na desclassificação da candidatura.

7. HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

7.1. Serão descredenciados os prestadores de serviços que:

7.1.1. Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no Termo de Credenciamento a ser celebrado.

7.1.2. Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento

8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1.1. **É vedada a inscrição:**

8.1.2. De servidores da Administração Direta e Indireta, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários do Município de Santa Bárbara; visto que Servidores públicos não poderão licitar ou contratar com a Administração.

8.1.3. De Pessoas físicas e jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes.

8.1.4. Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.1.5. De empresas em consórcio.

8.1.6. Que infrinjam qualquer Lei ou norma jurídica brasileira vigente;

8.1.7. Que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;

8.1.8. Que façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;

8.1.9. Que sejam ligadas a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;

8.1.10. Que explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;

8.1.11. Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos (Lei 9.784/1999, art. 10);

8.1.12. Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;

8.1.13. Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;

8.1.14. Que violem os direitos humanos;

8.1.15. O interessado poderá se inscrever no presente Chamamento como pessoa física OU pessoa jurídica, não cabendo inscrições mútuas

8.2. **São vedadas as apresentações:**

8.2.1. Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos durante o período de vedações eleitorais.

Parágrafo único – Nas hipóteses previstas neste item o participante será responsabilizado civil e criminalmente pelos atos praticados pela forma da Lei.

9. DO RECURSO E DAS IMPUGNAÇÕES

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital ou para solicitar esclarecimentos, devendo a impugnação ser protocolada no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.2.1. Para efeitos de contagem do prazo previsto no item anterior, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

9.3. Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, ou resposta a solicitação com ampla divulgação.

9.4. Da decisão de inabilitação ou de Julgamento caberá um único recurso, devidamente fundamentado, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da divulgação do resultado do Edital.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Os deferimentos de credenciamento serão submetidos à homologação.

10.2. Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, mediante prévia solicitação da contratante, nos termos do item 05 do edital – Das Condições de Participação.

10.3. Caso o credenciado, na convocação para apresentação, se manifestar impossibilitado de atender a agenda, deverá comunicar por escrito, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da convocação. A não manifestação neste prazo autoriza a contratante a convocar o próximo credenciado.

11. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os credenciados receberão pela prestação dos serviços os valores descritos no Anexo II deste edital.

11.2. Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio.

11.3. A administração pública receberá o rodízio em ordem cronológica de credenciamento.

12. DA RESCISÃO

12.1. O TERMO DE CREDENCIAMENTO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta contratação correrão à conta orçamentária.

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
02.02.00 - FPM, ICMS, TRIBUTOS, FEP, IPVA E OUTRAS FONTES DE RECURSOS PRÓPRIOS E/OU	PODER EXECUTIVO – SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	04.122.0002.2005.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAM. DOS SERVIÇOS DE ADM. GERAL	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS			
02.02.00 - FPM, ICMS, TRIBUTOS, FEP, IPVA E OUTRAS FONTES DE RECURSOS PRÓPRIOS E/OU TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0012.2033-0000 – MANUTENÇÃO E FUNC. DO ENSINO REGULAR	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.09.00 – FUS, PAB, COFINANCIAMENTO E OUTRAS FONTES DE RECURSOS PRÓPRIOS	PODER EXECUTIVO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10.302.0026.2047.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.10.00 – PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FP, ICMS E OUTRAS FONTES DE RECURSOS PRÓPRIOS	PODER EXECUTIVO – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	08.244.0003.2055.000 – MANUTENÇÃO E FUNCION. DO SERV. SOCIAL DO MUNICÍPIO	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.02.00 - FPM, ICMS, TRIBUTOS, FEP, IPVA E OUTRAS FONTES DE RECURSOS PRÓPRIOS E/OU TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	13.392.0009.2042.0000 – PROMOÇÃO DE CULTURA NO MUNICÍPIO	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.02.00 - FPM, ICMS, TRIBUTOS, FEP, IPVA E OUTRAS FONTES DE RECURSOS PRÓPRIOS E/OU TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	13.392.0009.2043.0000 – INCENTIVO À PRÁTICA DE ESPORTE NO MUNICÍPIO	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

14. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

14.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 à contratada, bem como observará os termos da IN 8 de 22/03/2018 e suas alterações.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

15.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacaosjv22@gmail.com, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

15.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.4 Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço <https://www.tce.pi.gov.br> - Mural de Licitações.

16. RELAÇÃO DE ANEXOS

Anexo I – Minuta de Termo de Contrato/Credenciamento.

Anexo II – Termo de Referência.

Anexo III – Solicitação de Credenciamento.

Anexo IV – Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Anexo V - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte do proponente para licitar ou contratar com a Administração

Anexo VI – Modelo de Declaração de Atendimento às Exigências de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e para Reabilitado da Previdência Social.

Anexo VII – Anexo Ficha de Inscrição.

Anexo VIII – Termo de Autorização de Uso de Imagem.

Anexo IX - Declaração de Inexistência de Vínculo.

Anexo X - Roteiro de Elaboração de Proposta para Apresentações Artísticas.

São João da Varjota-PI, 11 de abril de 2024.

José de Almeida Filho
Agente de Contratação da Prefeitura

José dos Santos Barbosa
Prefeito Municipal

ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA E A EMPRESA

.....

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA - PI**, por intermédio da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de São João da Varjota-PI, situada na São João Batista, nº 170, CNPJ (MF) Nº 01.612.676/0001-07, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **José dos Santos Barbosa**, portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CREDENCIADA/CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, ajustam o presente Termo de Contrato/Credenciamento, que será executado de forma indireta, em conformidade com o art. 74, IV e 79, I da Lei nº Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, têm entre si, Processo Administrativo n.º 022/2024, Chamamento Público 02/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente contrato tem como fundamento legal o processo administrativo nº 022/2024 e o Edital de Chamada Pública nº 02/2024, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e os princípios do Direito Administrativo.

1.2 O presente Contrato tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS, MEDIANTE PAGAMENTO DE CACHÊ, CONFORME DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor correspondente aos serviços prestados, nos moldes estabelecidos no Edital, no valor total de -----.

2.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

2.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual ou em virtude de inadimplência referente a execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

2.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.5 O (A) CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços estiver em desacordo com as especificações constantes na ordem de serviço.

2.4. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Fiscal do Contrato.

2.5. As notas fiscais ou documentos que a acompanhem, para fins de pagamento, que apresentarem incorreções, serão devolvidos à contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos válidos pela contratante.

2.6. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da contratada, sob pena de não realização do pagamento até as informações dos mesmos, de obrigação da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA, PRAZO E LOCAL

3.1. A Contratante convocará os artistas para a execução do serviço, observando, portanto, todas as condições estabelecidas no edital.

3.2. A contratação será efetuada de forma direta entre a Prefeitura e o credenciado, através de Ordem de Execução de Serviço.

3.3. A execução das apresentações será em local físico disponibilizado ou indicado, nos horários e datas designados pela contratante.

3.4. A extrapolação do tempo não gera pagamento adicional para a Administração Pública.

3.5. A partir da assinatura do Termo de Contrato/Credenciamento, o artista deverá contribuir com a divulgação da apresentação, respeitando os padrões da comunicação oficial da Prefeitura, buscando o maior alcance possível de espectadores.

3.6. O pagamento será depositado em conta bancária do artista contratado em até 30 (trinta) dias após a conclusão do serviço e a protocolização da nota fiscal juntamente com as CND's (Certidões Negativas de Débitos) e FGTS atualizados na administração da Prefeitura Municipal, o qual deverá ser validado pelo Fiscal de Contrato.

3.7. As despesas com alimentação, água, locomoção e transporte de equipamento será por conta do contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do evento contratado, observando as especificações técnicas contidos na ordem de serviço, bem como fornecendo toda a mão de obra qualificada e necessária à sua plena execução.

5.1.2. Cumprir o prazo de execução do evento.

5.1.3. Despesas com produção das apresentações.

5.1.4. Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no Edital e seus anexos, que fazem parte integrante deste instrumento independente de transcrições.

5.1.5. Apresentar-se no horário, estipulado pelo Contratante.

5.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.

5.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Credenciamento.

5.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.1.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração.

5.1.10. Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência e demais anexos do edital.

5.1.11. Responsabilizar-se por todos os profissionais do artista envolvidos no evento.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.2.1. Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Termo de Credenciamento.

5.2.2. Limpeza do local do evento.

5.2.3. Comunicar prontamente ao Contratado qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar a prestação dos serviços, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

5.2.4. NOTIFICAR PREVIAMENTE o Contratado, quando da aplicação de penalidades.

5.2.5. Acompanhar, fiscalizar e conferir as obrigações da contratada, através de servidores da Secretaria Municipal de Cultura.

5.2.6. Fornecer boas condições para melhor desempenho dos músicos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO DO TERMO

6.1. A vigência do contrato tem início a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2024 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
02.02.00 - FPM, ICMS, TRIBUTOS, FEP, IPVA E OUTRAS FONTES DE RECURSOS PRÓPRIOS E/OU TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	PODER EXECUTIVO – SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	04.122.0002.2005.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAM. DOS SERVIÇOS DE ADM. GERAL	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.02.00 - FPM, ICMS, TRIBUTOS, FEP, IPVA E OUTRAS FONTES DE RECURSOS PRÓPRIOS E/OU	PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0012.2033-0000 – MANUTENÇÃO E FUNC. DO ENSINO REGULAR	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS			
02.09.00 – FUS, PAB, COFINANCIAMENTO E OUTRAS FONTES DE RECURSOS PRÓPRIOS	PODER EXECUTIVO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10.302.0026.2047.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.10.00 – PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FP, ICMS E OUTRAS FONTES DE RECURSOS PRÓPRIOS	PODER EXECUTIVO – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	08.244.0003.2055.000 – MANUTENÇÃO E FUNCION. DO SERV. SOCIAL DO MUNICÍPIO	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.02.00 - FPM, ICMS, TRIBUTOS, FEP, IPVA E OUTRAS FONTES DE RECURSOS PRÓPRIOS E/OU TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	13.392.0009.2042.0000 – PROMOÇÃO DE CULTURA NO MUNICÍPIO	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.02.00 - FPM, ICMS, TRIBUTOS, FEP, IPVA E OUTRAS FONTES DE RECURSOS PRÓPRIOS E/OU TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	13.392.0009.2043.0000 – INCENTIVO À PRÁTICA DE ESPORTE NO MUNICÍPIO	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A Prefeitura se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto desta licitação.

8.2. Somente serão reconhecidas como alterações de serviço, aquelas autorizadas pela Administração, por escrito.

9. CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições

técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5 O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.6 A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

CLÁUSULA DÉCIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

10.1. A recomposição do preço do contrato observará a Lei 14.133/2021.

10.2. Os reajustes e repactuações serão efetuadas com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do mês de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao credenciado, bem como observará os termos da IN 8 de 22/03/2018 e suas alterações.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de Credenciamento importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

12.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

12.3. A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

12.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº 002/2024, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.

12.5. Fica eleito o foro da Comarca de Oeiras-PI para a solução de qualquer litígio oriundo do presente Termo de Credenciamento.

12.6. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo-se a cumpri-lo, em todas as cláusulas e condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI
CNPJ: 01.612.676/0001-07
Rua São João Batista, N°170 – Centro – CEP: 64510-000
Telefone: (89) 9 8106-7390
E-mail: pmvarjota2018@gmail.com
São João da Varjota - PI

SÃO JOÃO DA VARJOTA (PI), ** de ** de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA – PI
José dos Santos Barbosa
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CRENCIADA
Representante
Função
CONTRATADA

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO 022-2024

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência o CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS, MEDIANTE PAGAMENTO DE CACHÊ, CONFORME DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas e o estímulo criativo cultural, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano e outras necessidades que surgirem internamente para suprir as necessidades do município de São João da Varjota-PI nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	OBJETO	UND	VALOR UNT
01	SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL. A SER EXECUTADO CONFORME A NECESSIDADE DESTE MUNICÍPIO, NOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI E SUAS SECRETARIAS. MÍNIMO DE 1H ATÉ 4 HORAS	serviço	R\$ 500,00 – Pessoa Física R\$ 1.000,00 – Dupla R\$ 1.500,00 – Trio R\$ 2.000,00 – Grupo/Banda

1.2 Para fins deste credenciamento, os valores do serviço/cachê serão pagos conforme tabela de referência de Valores.

1.3 Ficará facultado ao município a utilização dos serviços, de acordo com o interesse e necessidade da contratante, compreendendo os eventos realizados ou apoiados pelo município de São João da Varjota-PI.

2. DA JUSTIFICATIVA.

2.1 Considerando o disposto na Constituição Federal no artigo 215 e seus incisos.

2.2 A Cultura, assim como a educação, é instrumento de formação do cidadão, serve para desenvolver o senso crítico, possibilitar reflexões. Por este motivo, os direitos culturais são resguardados pela Constituição Federal. No art. 215 da Magna Carta, temos que a garantia do pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional é dever do Estado, que deverá, inclusive, apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais. O Estado, portanto, não é apenas um órgão incentivador, cabendo também a ele, em todas as esferas (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) os papéis de proteger, fomentar e ainda de regular.

2.3 O Município de São João da Varjota-PI, por sua vez tem desenvolvido diversas ações para o desenvolvimento da Cultura, e o presente Edital de Chamamento Público incentivará a cultura local, assim como será fator motivador para que os artistas se formalizem, para terem o exercício da sua função de trabalho reconhecida.

2.4 Visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas e o estímulo criativo cultural, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano, as que surgem conforme as necessidades da administração pública, das comunidades e parceiros e em conformidade com a lei 14.133 de 2021.

2.5 Para esse procedimento administrativo utilizaremos o Credenciamento previsto no Art. 79 e a forma de contratação entendida como adequada é por Inexigibilidade conforme o Art. 74 reforçando o uso adequado do tipo de procedimento através do parágrafo IV – “onde os objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;”.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO E BASE LEGAL

3.1 A Contratante convocará os artistas para a execução do serviço, de acordo com os critérios do credenciamento, não podendo a convocação desvincular-se da ordem credenciada, de modo a não privilegiar quaisquer uns dos credenciados, observando, portanto, todas as condições estabelecidas no edital.

3.2. A contratação será efetuada de forma direta entre a Contratante e o credenciado, através de Ordem de Execução de Serviço.

3.5. A execução das apresentações será em local físico disponibilizado ou indicado, nos horários e datas designados pela contratante.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 Os serviços do objeto desta contratação serão executados de acordo com normas e procedimentos estabelecidos neste documento, e será executado no local indicado pelo contratante, ou seja, que será apresentado no município de São João da Varjota-PI.

4.2 A aceitação dos serviços não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada com relação às especificações divergentes.

4.3 Será recusado todo e qualquer serviço que não atenda as especificações constantes neste termo e seus anexos.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A contratante fará a solicitação dos serviços objeto deste edital, através de formalização de contrato, conforme necessidade, podendo ser parcelada; o artista/empresa deverá executá-los no prazo estabelecido no edital e contrato, após o recebimento da mesma.

5.2. Os serviços deverão estar acompanhados dos documentos exigidos para pagamento;

5.3. Somente serão aceitos e recebidos os serviços com a qualidade e demais critérios estabelecidos na proposta, edital e contrato, com ateste do fiscal e do gestor do contrato.

5.4. Correrá por conta da contratada todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com transporte, alimentação, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

5.5. Os serviços deverão ser executados em local, data e horários determinados pela Contratante.

5.6 Se houver diferença entre o serviço apresentado na proposta, termos de edital e contrato, e as efetivamente executadas, a contratada deverá providenciar a justificativa necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação.

5.7. As datas e horários das apresentações / atividades serão definidos pela contratante de acordo com as demandas. Ainda, serão definidas em comum acordo com os selecionados, sendo firmado em contrato de prestação de serviço. Os artistas deverão ser adequados à programação cultural do Município, devendo ser respeitadas as datas pré-fixadas no contrato, as quais só poderão ser mudadas durante sua execução com a aprovação de ambas as partes. No caso de haver alteração, será registrado em aditivo de contrato.

5.8 A duração do show deve ter duração mínima de 1 (uma) hora até 4 (quatro) horas;

5.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DO PAGAMENTO

6.1 A Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DA VARJOTA - PI efetuará o pagamento na conta bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo da nota fiscal, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Materiais, Bens e Serviços da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DA VARJOTA - PI.

6.2 Na ocasião da retirada da Nota de Empenho, o representante deverá, para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias:

6.2.1 Entregar, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da entrega dos produtos, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, as cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais para conferência pelo servidor que as receber – dos seguintes documentos:

6.2.1.1 Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;

6.2.1.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.2.1.3 Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de domicílio ou sede; e

6.2.1.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

6.2.1.5 Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta, após a apresentação da respectiva nota fiscal e prestação de contas (relatório e registro fotográfico) comprovando o cumprimento do contrato.

6.2.1.6 Da remuneração serão deduzidos os impostos devidos legalmente.

6.2.1.6.1 Pagamentos à Pessoas Físicas, sofrerão os descontos previstos na legislação em vigor.

Qualquer alteração na legislação até o momento em que os pagamentos estiverem sendo efetuados refletirá diretamente nos valores que serão depositados.

6.2.1.6.2 Pagamentos à Pessoas Jurídicas não estão isentos de tributação, devendo ser observados impostos incidentes sobre serviços prestados.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços(s), objeto desta licitação correrão à conta orçamentária, a ser informada pelo setor financeiro deste município.

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
02.02.00 - FPM, ICMS, TRIBUTOS, FEP, IPVA E OUTRAS FONTES DE RECURSOS PRÓPRIOS E/OU TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	PODER EXECUTIVO – SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	04.122.0002.2005.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAM. DOS SERVI DE ADM. GERAL	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.02.00 - FPM, ICMS, TRIBUTOS, FEP, IPVA E OUTRAS FONTES DE RECURSOS PRÓPRIOS E/OU TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0012.2033-0000 – MANUTENÇÃO E FUNC. DO ENSINO REGULAR	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.09.00 – FUS, PAB, COFINANCIAMENTO E OUTRAS FONTES DE RECURSOS PRÓPRIOS	PODER EXECUTIVO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10.302.0026.2047.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02.10.00 – PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FP, ICMS E OUTRAS FONTES DE RECURSOS PRÓPRIOS	PODER EXECUTIVO – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	08.244.0003.2055.000 – MANUTENÇÃO E FUNCION. DO SERV. SOCIAL DO MUNICÍPIO	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.02.00 - FPM, ICMS, TRIBUTOS, FEP, IPVA E OUTRAS FONTES DE RECURSOS PRÓPRIOS E/OU TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	13.392.0009.2042.0000 – PROMOÇÃO DE CULTURA NO MUNICÍPIO	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.02.00 - FPM, ICMS, TRIBUTOS, FEP, IPVA E OUTRAS FONTES DE RECURSOS PRÓPRIOS E/OU TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS	PODER EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	13.392.0009.2043.0000 – INCENTIVO À PRÁTICA DE ESPORTE NO MUNICÍPIO	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviço que a contratada entregar fora das especificações deste termo.

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no aviso e seus anexos;

8.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.5 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo, e forma estabelecidos no Termo de Referência;

8.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.8 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

8.9 Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos/prestação dos serviços;

8.10 Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo;

8.11 Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o material, objeto do presente Termo;

8.12 Fazer cumprir a garantia do material, quando for o caso.

8.13 Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Apresentar-se de acordo com o estilo e proposta inscrita;
- 9.2 Cumprir rigorosamente os prazos para realização dos eventos;
- 9.3 Garantir a boa qualidade dos serviços;
- 9.4. Responsabilizar-se por sua participação nos eventos, através da viabilização de transporte e de equipamentos de uso pessoal, seu e dos demais membros de sua ficha técnica;
- 9.5. Prestar contas da execução do serviço mediante apresentação de relatório e registro fotográfico;
- 9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- 9.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 9.8. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante;
- 9.9. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente do fornecimento do objeto;
- 9.10. Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar à **contratante** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito;
- 9.11. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue acompanhado de documentação fiscal, de acordo com os prazos estabelecidos neste instrumento.
- 9.12. Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da empresa vencedora, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga.
- 9.13 Os serviços deverão ser executados observando as técnicas adequadas recomendadas pelo fabricante dos materiais e equipamentos, que facilitem a operação, tão como a manutenção dos bens instalados;
- 9.14. A CONTRATADA deverá possuir todas as ferramentas, instrumentos, e equipamentos de segurança no trabalho (EPI's) necessários à realização dos serviços;
- 9.15. Deverão ser seguidos todos os padrões técnicos necessários à execução dos serviços, atendendo as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como serem obedecidas as Normas de Segurança no Trabalho principalmente aos equipamentos de proteção individual de seus funcionários;

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no [art. 7º da Lei](#), ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme Lei 14.133/2021.

11. DO CONTRATO

- 11.1 O contrato para fornecimento ou serviço poderá ser representado pela Ordem de Fornecimento ou Serviços, Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, sendo a sua celebração formalizada pelo recebimento ou retirada pela empresa contratada, podendo ainda a Administração quando julgar conveniente, especialmente quando diante da necessidade de garantir os direitos e obrigações futuros, firmar contrato individual que possa resguardar no que tange às necessidades impostas para àquele contrato as partes em ajuste.
- 11.2 O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

12 SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

14.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15. ESTIMADATIVA DE PREÇOS

15.1 O valor destinado para este credenciamento é de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

ANEXO III SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA JURIDICA

(Razão Social):, (CNPJ), (Endereço): Rua, solicita à Prefeitura Municipal de São João da Varjota-PI o Credenciamento para prestar os seguintes serviços:

ITEM	OBJETO	UND	VALOR UNT
01	SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL . A SER EXECUTADO CONFORME A NECESSIDADE DESTE MUNICÍPIO, NOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI E SUAS SECRETARIAS. MÍNIMO DE 1H ATÉ 4 HORAS	serviço	

Declaramos para os devidos fins que conhecemos e nos submetemos a todas as exigências do edital de credenciamento n.º .../2024 e que o estabelecimento possui todas as exigências contidas no Termo de Referência.

Abaixo os dados pessoais para a assinatura do contrato:

Representante Legal (Nome Completo):

() Sócio () Procurador

Nacionalidade:

Estado Civil:

RG nº:

CPF nº:

Telefone:

Celular:

Endereço eletrônico:

Pagamentos/Dados Bancários:

Nome do Banco: Ag:

C/C:

Chave PIX

Identificação do tipo de chave () Aleatória () Celular () CPF/CNPJ ()

() E-mail _____

Declaramos para os devidos fins que conhecemos e nos submetemos a todas as exigências do Edital de credenciamento n.º .../2024.

Local e data:
Assinatura

OBS: emitir preferencialmente em papel timbrado da licitante.

ANEXO III

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PESSOA FÍSICA

(NOME):, (CPF)... (Endereço): Rua, solicita à Prefeitura Municipal de São João da Varjota-PI o Credenciamento para prestar os seguintes serviços:

ITEM	OBJETO	UND	VALOR UNT
01	SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL . A SER EXECUTADO CONFORME A NECESSIDADE DESTE MUNICÍPIO, NOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI E SUAS SECRETARIAS. MÍNIMO DE 1H ATÉ 4 HORAS	serviço	

Declaramos para os devidos fins que conhecemos e nos submetemos a todas as exigências do edital de credenciamento n.º .../2024 e que o estabelecimento possui todas as exigências contidas no termo de referência.

Abaixo os dados pessoais para a assinatura do contrato:

Representante Legal (Nome Completo):

() Sócio () Procurador

Nacionalidade:

Estado Civil:

RG nº:

CPF nº:

Telefone:

Celular:

Endereço eletrônico:

Pagamentos/Dados Bancários:

Nome do Banco: Ag:

C/C:

Chave PIX

Identificação do tipo de chave () Aleatória () Celular () CPF/CNPJ ()

() E-mail _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI
CNPJ: 01.612.676/0001-07
Rua São João Batista, Nº170 – Centro – CEP: 64510-000
Telefone: (89) 9 8106-7390
E-mail: pmvarjota2018@gmail.com
São João da Varjota - PI

Declaramos para os devidos fins que conhecemos e nos submetemos a todas as exigências do Edital de credenciamento n.º .../2024.

Local e data:

Assinatura

OBS: emitir preferencialmente em papel timbrado da licitante.

**ANEXO IV –
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no Art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva:

- a) emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) cumpri a cota de aprendiz na forma do artigo 429 e seguintes CLT.

_____, ... de 2024
Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI
CNPJ: 01.612.676/0001-07
Rua São João Batista, N°170 – Centro – CEP: 64510-000
Telefone: (89) 9 8106-7390
E-mail: pmvarjota2018@gmail.com
São João da Varjota - PI

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº-----, neste ato representada por....., portador da C.I. nº, inscrito no CPF sob o nº, declara, para os devidos fins, que não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública.

_____, ____ de 2024
Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI
CNPJ: 01.612.676/0001-07
Rua São João Batista, Nº170 – Centro – CEP: 64510-000
Telefone: (89) 9 8106-7390
E-mail: pmvarjota2018@gmail.com
São João da Varjota - PI

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Local, de de 2024.

.....
Representante legal da empresa

ANEXO VII FICHA DE INSCRIÇÃO

Por meio do presente, solicito inscrição no Edital de Chamamento Público e declaro estar ciente de que a mesma implica a total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas neste chamamento, bem com declaro a veracidade da documentação e informações por mim apresentadas.

Nome completo do representante: _____

Nome artístico: _____

RG: _____ CPF: _____ PIS (se houver): _____

Endereço: _____

Complemento(apto/bloco): _____ Bairro: _____

Telefone residencial: (____) _____ Celular:(____) _____

E-mail: _____

Nome da Apresentação: _____

Tempo duração da apresentação: _____

Envio em anexo à documentação exigida neste edital e declaro: Estar ciente de que meu credenciamento para integrar o banco de dados não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Contratante e serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição por mim apresentado.

Para propostas de apresentação musical

(marque apenas o estilo musical que mais se identifica com a proposta)

- Baile Axé Sertanejo Forró
 MPB Rock/Pop Funk Samba/pagode

Local, ____/____/____,

Proponente

ANEXO VIII

MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu _____ portador(a) _____ do RG nº CPF nº _____, residente na rua/av. _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, AUTORIZO, o município, por meio da Contratante, a fazer uso de imagem da exposição inscrita neste edital. A presente autorização dá livre acesso, à prefeitura, para registro de fotografias e filmagens, visando a publicidade institucional, não cabendo, assim, remuneração por direitos de uso de imagem.

Local, ____/____/____,

Proponente/representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI
CNPJ: 01.612.676/0001-07
Rua São João Batista, Nº170 – Centro – CEP: 64510-000
Telefone: (89) 9 8106-7390
E-mail: pmvarjota2018@gmail.com
São João da Varjota - PI

**ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

Eu, _____ portador(a) do RG nº _____ CPF nº _____ residente na Rua/Av. _____, nº _____, na cidade de _____, venho por meio desta, declarar que não sou empregado, terceirizado, ocupante de cargo comissionado ou estagiário da Prefeitura Municipal de São João da Varjota-PI.

Local, ____/____/____.

Assinatura (representante legal)

ANEXO IX

ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS

1) Apresentação: deve responder, de forma resumida, às questões:

- a) Qual será a sua apresentação artística?
- b) Para quem se destina a apresentação artística (Identificar o perfil do público alvo de sua proposta (faixa etária, gênero, e perfil sociocultural). Deve ficar claro quem será beneficiado diretamente com a sua proposta.
- c) Qual conteúdo será ministrado nos shows / apresentações artísticas?

2) OBJETIVOS:

- a) O que você quer alcançar com o shows e apresentação artística?
- b) Há vínculo de sua proposta com a difusão de outras artes transversais a estas (músicas, shows, manifestações populares, etc).
- c) Há vínculo do seu projeto com a identidade cultural de São João da Varjota-PI?

3) JUSTIFICATIVAS:

- a) Qual o significado dessa apresentação artística/show para o público de São João da Varjota-PI?
- b) De que maneira essa atividade se insere no meio cultural e artístico?
- c) Existe alguma inovação? Há contribuição original do artista ou grupo para essa prática cultural?

4) RESULTADO ESPERADO: descrever, de forma resumida, os resultados esperados com o desdobramento da execução da proposta.

5) PROFISSIONAIS ENVOLVIDO: indique o nome e o perfil de cada profissional envolvidos e a forma de suas participações da proposta (se houver) e repertório a ser apresentado.

6) Portfólio: anexar documentos que demonstrem as informações acima prestadas e a experiência do proponente: currículos, clipping de imprensa, fotos, declarações, cartas de apoio, certificações, etc.

7) Maior público: Serão aceitos a título de comprovação maior público atingido, ter CD/DVD lançado/plataforma digital, o número de visualizações do conteúdo nas plataformas digitais.